



Ronaldo Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

42

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.007 /

AUTORIZA A CEDER TEMPORÁRIAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO ANTIGO MERCADO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder ou emprestar as dependências do antigo Mercado, en quanto não lhe for dada destinação definitiva, para mostras ou exibições de caráter cultural, científico, esportivas e sociais.

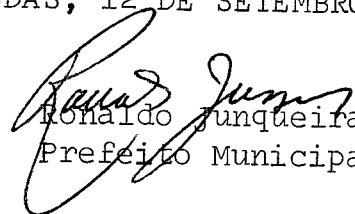
Parágrafo único - O empréstimo, por representar concessão temporária de uso, far-se-á a título precário e gratuito.

ART. 2º - Toda e qualquer cessão do próprio municipal em referência terá, obrigatoriamente, que ser aprovada, de modo prévio, pela Câmara Municipal.

ART. 3º - Quaisquer danos verificados no prédio cedido, correrão por conta dos concessionários e, dentro de quinze dias, após notificados pela Prefeitura, deverão proceder aos reparos exigidos.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE SETEMBRO DE 1.972.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS" EDIÇÃO Nº 8 156 / DE 14 / 9 / 72

.....